

Conforme Termo de Colaboração 61/2020 contido no processo SEI 31.000333/2020-23 e considerando a ausência de assinatura pela interessada, Associação Londrina Rugby Clube, , CNPJ 11.552.507/0001-74, habilitada e classificada no processo de Chamamento Público 002/2020 – FEIPE 2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 4047 de 20 de abril de 2020, o Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, Sandro Henrique Moreira dos Santos comunica que, atendendo a Cláusula Décima Sétima, item 4, em função do tempo que resta para o término do Termo de Colaboração supracitado e levando-se em consideração que os repasses de recursos do FEIPE 2020 dar-se-iam em 3 (três) parcelas, sendo a última delas no corrente mês de outubro, torna-se inexequível o projeto da modalidade Rugby Masculino do programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Esporte Adulto. Face o exposto, cancela-se o presente Termo de Colaboração.

Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina
Referência: Processo nº 31.000333/2020-23

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 498 /2020

À Associação Londrina Rugby Clube

Conforme Termo de Colaboração 60/2020 contido no processo SEI 31.000332/2020-89 e considerando a ausência de assinatura pela interessada, Associação Londrina Rugby Clube, , CNPJ 11.552.507/0001-74, habilitada e classificada no processo de Chamamento Público 002/2020 – FEIPE 2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 4047 de 20 de abril de 2020, o Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, Sandro Henrique Moreira dos Santos comunica que, atendendo a Cláusula Décima Sétima, item 4, em função do tempo que resta para o término do Termo de Colaboração supracitado e levando-se em consideração que os repasses de recursos do FEIPE 2020 dar-se-iam em 3 (três) parcelas, sendo a última delas no corrente mês de outubro, torna-se inexequível o projeto da modalidade Rugby Masculino do programa de Formação Esportiva da Juventude. Face o exposto, cancela-se o presente Termo de Colaboração.

Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina
Referência: Processo nº 31.000332/2020-89

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO - DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 495 /2020

À Associação Londrina Rugby Clube

Conforme Termo de Colaboração 59/2020 contido no processo SEI 31.000331/2020-34 e considerando a ausência de assinatura pela interessada, Associação Londrina Rugby Clube, CNPJ 11.552.507/0001-74, habilitada e classificada no processo de Chamamento Público 002/2020 – FEIPE 2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 4047 de 20 de abril de 2020, o Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, Sandro Henrique Moreira dos Santos comunica que, atendendo a Cláusula Décima Sétima, item 4, em função do tempo que resta para o término do Termo de Colaboração supracitado e levando-se em consideração que os repasses de recursos do FEIPE 2020 dar-se-iam em 3 (três) parcelas, sendo a última delas no corrente mês de outubro, torna-se inexequível o projeto da modalidade Rugby Feminino do programa de Formação Esportiva da Juventude. Face o exposto, cancela-se o presente Termo de Colaboração.

Sandro Henrique Moreira dos Santos, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina
Referência: Processo nº 31.000331/2020-34

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

DECISÃO Nº 033, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Processo Administrativo nº 1861/2018

Fornecedor/Representado: BANCO BMG S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 158/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 27.777,78 (vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 035, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Processo Administrativo nº 1938/2018

Fornecedor/Representado: OI MÓVEL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 161/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 036, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Processo Administrativo nº 1939/2018

Fornecedor/Representado: SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.